
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza a Vice-Governadora do Estado a se ausentar do País, no período de 2 a 16 de janeiro de 2005.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica a Vice-Governadora do Estado autorizada a se ausentar do País, no período de 2 a 16 de janeiro de 2005, sem ônus para o Estado, a fim de tratar de interesses particulares.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

Deputado MÁRIO COUTO
Presidente

Deputado HAROLDO MARTINS
1º Secretário

Deputado JÚNIOR FERRARI
2º Secretário

DOE Nº 30.337, de 16/12/2004.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.